



Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

PORTARIA Nº 06/2024

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta casa, considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

Art. 1º Designar a servidora: **FRANCISQUELI CRISTINA CAUS - CPF n. xxx.xxx.xxx-07**, para desempenho da função de **Agente de Contratação**, apta a tomar decisão, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º Ficam designados: **DANIELI CANESSO - CPF: xxx.xxx.xxx-50**, **JOZELI DE LARA WILLY – CPF: xxx.xxx.xxx-09** e **JOÃO CARLOS BASSO – CPF: xxx.xxx.xxx-11**, para o desempenho, em caráter permanente, das funções atribuídas a equipe de apoio ao agente de contratação, apto, portando, a função de auxiliar nas atividades materiais do processo licitatório e na verificação de documentos conforme exigido em edital.

Art. 3º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.



Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

Art. 4º A designação para a função de membros da comissão de contratação será em caráter especial, a ser designado por ato próprio e específico para o certame.

Art. 5º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 13 de março de 2024.


NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente